ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016

Veiculação de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública pelos Órgãos e Entidades do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal

As ações de **publicidade institucional ou de utilidade pública** (veiculação, distribuição e exposição de peças e materiais, incluída a utilização da marca do Governo Federal) assim como as ações de publicidade mercadológica, de promoção, de patrocínio e a publicidade legal, dos órgãos e entidades do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM, realizadas no período de defeso, ou seja nos 3 meses que antecedem o pleito das eleições municipais, marcado para o **dia 2 de outubro de 2016** (e dia 30 de outubro, se houver segundo turno), não se sujeitam ao controle da Justiça Eleitoral.

A Resolução nº 23.457, de 15 de dezembro de 2015, publicada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe sobre propaganda eleitoral e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições de 2016, determina, no seu § 3º do art. 62, que as vedações contidas no inciso VI, alíneas "b" e "c", do Art. 73, da Lei nº 9.504/1997, aplicam-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição.

Até que haja a publicação de nova cartilha pela Advocacia Geral da União – AGU, a conduta dos agentes públicos federais, durante o período de defeso (a partir de 2 de julho até a realização do pleito), poderá ser pautada pelas orientações contidas na Resolução nº 23.457/2015 - TSE e guiar-se pela edição de 2012 da cartilha Conduta Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições, disponibilizada pela Advocacia-Geral da União (AGU).

Embora as referidas ações não se sujeitem ao controle da Justiça Eleitoral, recomendamos que no período defeso, tais ações sejam realizadas com a cautela devida, especialmente em relação à concessão de patrocínio a integrantes do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que a Justiça Eleitoral pode acolher, em casos concretos, eventuais demandas judiciais que venham a questionar alguma dessas ações, sob a alegação de terem afetado a igualdade de oportunidade entre candidatos.

Secretaria Especial de Comunicação Social